

Maricá no Consórcio Intermunicipal

O prefeito, Ricardo Queiroz, participou da reunião do Fórum Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, com uma comitiva formada por secretários municipais e representantes do Conselho de Petróleo e Gás de Maricá que aconteceu em Tanguá, na semana passada.

A criação do Fórum foi motivada pelo impacto que a instalação do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro, localizado na região Leste Fluminense, irá causar nos municípios da região. Um dos principais objetivos do Fórum é integrar os 11 municípios diretamente afetados, para a elaboração de políticas públicas com foco no incremento populacional; impactos de natureza ambiental; riscos de um processo desordenado e desumano de assentamentos populares e o aumento da violência. Por outro lado estão: a geração de emprego e renda; o crescimento da arrecadação; novas oportunidades e novos negócios para cada cidade participante.

Durante o encontro os prefeitos assinaram um protocolo de intenções, com o objetivo de integrar as cidades e executar ações conjuntas capazes de enfrentar a nova realidade.

Além da criação do Consórcio Intermunicipal, os prefeitos decidiram pela criação de uma Agência Intermunicipal de Desenvolvimento, que terá atuação em



quatro macro Comitês designados como: Gestão Administrativa, Gestão de Serviços Públicos, Gestão Social e Gestão Ambiental. Ficou denominado que cada município indicará um representante para cada comitê, que se desdobrarão em sub-comitês temáticos, para que até janeiro de 2007, o Consórcio possa entregar à Petrobrás projetos que beneficiem a região

como um todo.

Um representante da Petrobrás, que estava presente, anunciou que a empresa chancelará estes projetos junto a instituições financeiras como BNDES e Caixa Econômica Federal. Ainda para agilizar o processo foi criado, durante a reunião, um Comitê Executivo que vai tomar a frente das principais ações para formar o Con-

sórcio no menor prazo possível. O próximo Fórum Intermunicipal vai acontecer no dia 10 de outubro, em Maricá, de 9 às 17 horas, no Centro Social Sal da Terra.

Os Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal são: Itaboraí, São Gonçalo, Niterói, Maricá, Rio Bonito, Tanguá, Cachoeira de Macacu, Guapimirim, Magé, Silva Jardim e Casimiro de Abreu.

Diga NÃO à pirataria!

A pirataria, além de ser considerada crime, gera desemprego, ameaça a segurança pública, viola direitos autorais e desvia o dinheiro que seria empregado nas escolas e nos hospitais.



Sumário

| | |
|--|----|
| Atos do Prefeito | 02 |
| Poder Executivo | |
| Atos dos Órgãos | 02 |
| Leis e decretos | 03 |
| Editais e avisos | 06 |
| Órgãos Públicos | |
| Informativo | 01 |
| Poder Legislativo | |
| Resoluções e decretos | |
| Atos | |
| Editais e avisos | 09 |
| Outras instâncias | |
| Ordens, convocações, consultas, orientações etc. | 06 |

Expediente**Jornal Oficial de Maricá**

Veículo Oficial de publicação dos atos oficiais do Município de Maricá.

Órgão Responsável

Prefeitura Municipal de Maricá
Superintendência de Comunicação Social
R. Álvares de Castro, 346 - Centro - Maricá/RJ
Tel.: (21) 2637-8575 / jom@marica.rj.gov.br
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável

Bernadete Barroso Bento
CTPS: JP25342/RJ

Jornalista / Redação

Giselle Carvalho

Diagramador

Ricardo Torres Homem

Impressão

Maricá Centro Gráfico Ltda.

Tiragem

1.000 exemplares

Distribuição

Órgãos públicos municipais

Chefe do Executivo

Ricardo Queiroz

www.marica.rj.gov.br

Poder Executivo **Atos****PORTARIA Nº 0323/2006.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o solicitado no Processo nº 24670 de 04.08.2006 e seu apenso nº 19308 de 01.09.2005;

R E S O L V E:

Interromper, a partir de 01.09.2006, a LICENÇA SEM VENCIMENTOS concedida através da PORTARIA Nº 0449/2005 a Servente **ANDREA CONCEIÇÃO DOS SANTOS CAETANO**, matrícula nº 04380, com lotação na Secretaria de Educação da Juventude e de Esportes, conforme solicitação da servidora.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 11 DE SETEMBRO DE 2006.

RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA - PREFEITO

PORTARIA Nº 0324/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o solicitado no Processo nº 25735 de 30.08.2006 e seu apenso nº 3464 de 22.03.2005;

R E S O L V E:

Interromper, a partir de 01.09.2006, a LICENÇA SEM VENCIMENTOS concedida através da PORTARIA Nº 0240/2005 ao Guarda Municipal **PAULO ROBERTO DA SILVA PORTO**, matrícula nº 5233, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, conforme solicitação do servidor.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 11 DE SETEMBRO DE 2006.

RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA - PREFEITO

PORTARIA Nº 325/2006

Institui a Comissão Técnica para elaboração do Código Municipal de Meio Ambiente do Município de Maricá - RJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a competência legislativa concorrente das Unidades da Federação em matéria ambiental é definida expressamente no Art. 24, incisos VI, VII e VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Norma Constitucional evidencia a competência legislativa concorrente dos entes municipais, ao lado da União, dos Estados e do Distrito Federal, de forma implícita no pertinente às matérias urbanísticas, tributárias, ambientais, culturais e sanitárias de interesse local;

CONSIDERANDO que a competência concorrente do Município para legislar sobre matérias específicas de evidente interesse local se sobressai, no plano constitucional, pela interpretação das normas do Art. 24, seus incisos e parágrafos, combinado com o Art. 30, incisos I e II. Ressaltem-se ainda as disposições do caput do Art. 225, que impõe ao Poder Público o dever de defender e preservar o meio ambiente, incluindo-se obviamente, nessa responsabilidade o Município, como importante órgão integrante da organização político-administrativa da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que é de extrema importância que o Município atue efetivamente com vistas à melhoria da qualidade de vida da população local, em cumprimento do dever fixado para o Poder Público pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a política ambiental tem seus fundamentos fixados na legislação que estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente e dispõe seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como constitui o Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA;

CONSIDERANDO que na formulação dos princípios e objetivos da política ambiental, está evidenciada, com clareza, a responsabilidade comum dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal de proteger o meio ambiente, de assegurar o direito da sociedade a uma vida saudável e de garantir que a exploração dos recursos ambientais não comprometa as necessidades das futuras gerações;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Política Ambiental como a dignidade da pessoa humana, o direito da sociedade ao meio ambiente equilibrado, o uso sustentável dos recursos ambientais, e a recuperação de áreas degradadas;

CONSIDERANDO os objetivos da Política Ambiental como o desenvolvimento econômico em harmonia com o meio ambiente, a preservação da biodiversidade, a proteção de ecossistemas, com a preservação de áreas representativas, e a promoção da educação ambiental e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO que a ação governamental, em vista dos princípios e objetivos da política ambiental, deve contemplar medidas, inerentes à função pública como, considerar a variável ambiental nos planos, programas e projetos econômicos e sociais; estabelecer diretrizes, critérios e normas para a implantação de atividades e para o uso sustentável dos recursos ambientais; criar Unidades de Conservação DA Natureza - UCNs como parques, florestas, reservas extrativistas, APAs; promover a Educação ambiental da sociedade; envolver a comunidade na discussão; impor a obrigação de recuperação ou indenização pelos danos ambientais; e compatibilizar as legislações federal, estadual e municipal;

CONSIDERANDO que o Município, no limite de sua competência, de acordo com os instrumentos de planejamento disponíveis na administração, deve estabelecer uma política ambiental local, em cumprimento as suas atribuições dispostas na Constituição Federal e Estadual, referentes ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que a Comissão Técnica para a elaboração do Código Municipal de Meio Ambiente foi instituída através da Portaria Nº 1186/2003, perdendo seus efeitos em 05/12/2003, o que não impediu a continuidade dos trabalhos ao longo do ano de 2004, 2005 e 2006;

RESOLVE:

I - Instituir a COMISSÃO TÉCNICA PARA A ELABORAÇÃO DO CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, composta dos seguintes membros:

- **PEDRO HUGO MÜLLER XAUBET - COORDENADOR;**

Profissão: Geógrafo - CREA RJ Nº 89.1.04573.3/D

Gestor Ambiental de Bacias Hidrográficas

Especialização em Geomorfologia Costeira

Cargo: Superintendente de Meio Ambiente Matrícula: 5396-1

- **PAULO TADEU BARCELOS DE MENEZES - SECRETÁRIO;**

Profissão: Técnico Administrativo

Cargo: Gerente Executivo de Unidades de Conservação Matrícula:

12726

RELATORES:

- **HERNANI HENRIQUE RAMIREZ NUNES**

Profissão: Geólogo CREA RJ Nº 1122578

Especialista em Políticas de Gestão Ambiental

Cargo: Assessor Executivo Matrícula: 12553

• **CARLOS JOSÉ ARAÚJO SILVA**

Profissão: Advogado OAB Nº 119552
Consultor Técnico Ambiental - R.G IBAMA Nº 343985
Cargo: Assessor Executivo Matrícula: 0078

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2006, com prazo máximo de 06(seis) meses para a conclusão.

III – Revogam-se as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 06 DE SETEMBRO 2006.

RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA - PREFEITO

PORTARIA Nº 0326 /2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 9436 de 17.04.2006,

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora do Quadro Permanente **ADINALRA SILVA DOS SANTOS**, Merendeira sob matrícula nº 004461, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Juventude e de Esportes, pelo período de 03 (três) mês a partir de 01.06.2006.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2006.

RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA - PREFEITO

PORTARIA Nº 0327/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 9677 de 24.04.2006,

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora do Quadro Permanente **ELZA MACHADO DOS SANTOS MENEZES**, Servente sob matrícula nº 01927, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, pelo período de 06 (seis) mês a partir de 01.06.2006.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2006.

RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA - PREFEITO

PORTARIA Nº 338/2006

O PREFEITO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX, da Lei Orgânica do Município de Maricá,

CONSIDERANDO que a administração municipal tem como característica a gestão descentralizada,

CONSIDERANDO que todos os Secretários Municipais e afins são ordenadores de suas respectivas despesas,

CONSIDERANDO a necessidade de delimitar a responsabilidade atribuída a cada gestor por seus atos junto aos órgãos fiscalizadores, em especial o Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Art.1º Atribuir a cada Secretário Municipal e afim a responsabilidade para responder junto aos órgãos fiscalizadores, em especial junto ao Tribunal de Contas do Estado, por atos e obrigações por eles realizados ou assumidos, no que tange à eventuais irregularidades daí advindas.

§1º - O Secretário Municipal e afim poderá utilizar-se da estrutura da Secretaria Municipal de Controle Interno para viabilizar e instruir processualmente sua defesa, sendo, no entanto, de sua exclusiva responsabilidade, o interesse pela elaboração do conteúdo da respectiva defesa.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se! Prefeitura Municipal de Maricá, 14 de setembro de 2006.

RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA - PREFEITO

PORTARIA Nº 0339/2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Ofício PMM/SME nº 266 de 13.09.06 da Secretaria Municipal de Educação da Juventude e de Esportes;

R E S O L V E:

Dispensar a Professora **ELIANA RANGEL DE FREITAS**, matrícula nº 03269, da função de Secretária da Escola Municipal Rynalda Rodrigues da Silva (SAREM), com gratificação de 10% sobre o vencimento do nível 1, a partir de 01.08.2006.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 14 DE SETEMBRO DE 2006.

RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA - PREFEITO

Decreto n.º 275/2006

31/08/06

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ NO VALOR DE R\$ 95.170,53 (NOVENTA E CINCO MIL CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER INDUSTRIA E COMÉRCIO;

Art. 1º Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Maricá, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 95.170,53 (noventa e cinco mil cento e setenta reais e cinquenta e três centavos) a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Turismo, Lazer Indústria e Comércio;

Art. 2º Os recursos adicionais de que trata o artigo anterior serão compensados de acordo com inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4.320. de 17 de março de 1964; e do Art. 7º da Lei Municipal 09 R de 23 de dezembro de 2005 inciso III;

Art. 3º Em decorrência do estatuído nos dispositivos anteriores, ficam alterados, na forma do anexo, os Quadros de Detalhamento da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Turismo, Lazer Indústria e Comércio, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Segurança, Secretaria Municipal Executiva e Integração Municipal;

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de agosto de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 31 DE AGOSTO DE 2006.

| ANEXO I | | | | | |
|-------------------------|----------|-------|-------|----------------------|----------------------|
| Decreto 275 de 31/08/06 | | | | | |
| Programa de Trabalho | Despesa | Fonte | Conta | Reforço | Anulação |
| 21.12.04.131.0006.2.009 | 33.90.36 | 100 | 25 | | R\$ 1.944,50 |
| 30.10.04.122.0002.2.007 | 33.90.39 | 100 | 305 | | R\$ 11.947,59 |
| 31.10.02.122.0002.2.007 | 33.90.39 | 100 | 322 | | R\$ 167,00 |
| 33.10.15.122.0002.2.007 | 33.90.39 | 100 | 336 | | R\$ 7.181,06 |
| 36.10.05.161.0042.2.067 | 33.90.39 | 100 | 383 | | R\$ 609,10 |
| 29.10.04.122.0002.2.007 | 33.90.39 | 100 | 277 | | R\$ 50.901,28 |
| 35.12.04.122.0002.2.007 | 33.90.39 | 100 | 371 | R\$ 72.970,53 | |
| 28.10.23.122.0002.2.007 | 33.90.39 | 100 | 242 | | R\$ 22.200,00 |
| 28.10.23.695.0049.2.090 | 33.90.39 | 100 | 264 | R\$ 18.200,00 | |
| 28.10.23.695.0049.1.059 | 33.90.36 | 100 | 272 | R\$ 4.000,00 | |
| TOTAL | | | | R\$ 95.170,53 | R\$ 95.170,53 |

Daniel Senem
Secretário Municipal de Controle Interno

Ricardo José Queiroz da Silva
Prefeito Municipal

Decreto n.º 276/2006

31/08/06

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA JUVENTUDE E ESPORTE;

Art. 1º Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Maricá, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a Secretaria Municipal de Educação da Juventude e Esporte;

Art. 2º Os recursos adicionais de que trata o artigo anterior serão compensados de acordo com inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964; e do Art. 7º da Lei Municipal 09 R de 23 de dezembro de 2005 inciso III;

Art. 3º Em decorrência do estatuído nos dispositivos anteriores, ficam alterados, na forma do anexo, os Quadros de Detalhamento Secretaria Municipal de Educação da Juventude e Esporte;

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de agosto de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 31 DE AGOSTO DE 2006.

| ANEXO I Decreto 276 de 31/08/06 | | | | | |
|------------------------------------|----------|-------|-------|--------------|--------------|
| Programa de Trabalho | Despesa | Fonte | Conta | Reforço | Anulação |
| 26.11.12.361.0017.2.008 | 33.90.49 | 100 | 170 | | RS 25.000,00 |
| 26.11.12.361.0017.2.008 | 33.90.13 | 100 | 648 | RS 25.000,00 | |
| TOTAL | | | | RS 25.000,00 | RS 25.000,00 |

Daniel Senem

Secretário Municipal de Controle Interno

Ricardo José Queiroz da Silva

Prefeito Municipal

Decreto n.º 277/2006

06/09/06

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ NO VALOR DE R\$ 9.757,82 (NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA JUVENTUDE E ESPORTE E GABINETE DO PREFEITO;

Art. 1º Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Maricá, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.757,82 (nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) a Secretaria Municipal de Educação da Juventude e Esporte e Gabinete do Prefeito;

Art. 2º Os recursos adicionais de que trata o artigo anterior serão compensados de acordo com inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964; e do Art. 7º da Lei Municipal 09 R de 23 de dezembro de 2005 inciso III;

Art. 3º Em decorrência do estatuído nos dispositivos anteriores, ficam alterados, na forma do anexo, os Quadros de Detalhamento Secretaria Municipal de Educação da Juventude, Secretaria Municipal de Administração e Esporte e Gabinete do Prefeito;

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de setembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 06 DE SETEMBRO DE 2006.

| ANEXO I Decreto 277 de 06/09/06 | | | | | |
|------------------------------------|----------|-------|-------|-------------|-------------|
| Programa de Trabalho | Despesa | Fonte | Conta | Reforço | Anulação |
| 21.12.04.131.0002.2.007 | 44.90.52 | 100 | 24 | | RS 3.900,00 |
| 21.12.04.131.0002.2.007 | 33.90.39 | 100 | 23 | RS 3.900,00 | |
| 35.12.04.122.0002.2.007 | 33.90.39 | 100 | 371 | | RS 5.857,82 |
| 26.10.12.122.0002.2.007 | 33.90.39 | 100 | 142 | RS 5.857,82 | |
| TOTAL | | | | RS 9.757,82 | RS 9.757,82 |

Daniel Senem

Secretário Municipal de Controle Interno

Ricardo José Queiroz da Silva

Prefeito Municipal

Decreto n.º 278/2006

12/09/06

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ NO VALOR DE R\$ 77.978,66 (SETENTA E SETE MIL NOVECEN- TOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) A SECRETARIA MUNICI- PAL DE EDUCAÇÃO DA JUVENTUDE E ESPORTE;

Art. 1º Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Maricá, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 77.978,66 (setenta e sete mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos) a Secretaria Municipal de Educação da Juventude e Esporte;

Art. 2º Os recursos adicionais de que trata o artigo anterior serão compensados de acordo com inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964; e do Art. 7º da Lei Municipal 09 R de 23 de dezembro de 2005 inciso III;

Art. 3º Em decorrência do estatuído nos dispositivos anteriores, ficam alterados, na forma do anexo, os Quadros de Detalhamento Secretaria Municipal de Educação da Juventude e Esporte;

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de setembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2006.

| ANEXO I Decreto 278 de 12/09/06 | | | | | |
|------------------------------------|----------|-------|-------|---------------|--------------|
| Programa de Trabalho | Despesa | Fonte | Conta | Reforço | Anulação |
| 26.11.12.361.0017.2.008 | 33.90.49 | 100 | 170 | | RS 77.978,66 |
| 26.11.12.366.0016.2.020 | 33.90.39 | 218 | 206 | R\$ 3.500,00 | |
| 26.11.12.366.0016.2.020 | 33.90.30 | 218 | 204 | R\$ 57.678,66 | |
| 26.11.12.366.0016.2.020 | 33.90.36 | 218 | 205 | R\$ 16.800,00 | |
| TOTAL | | | | RS 77.978,66 | RS 77.978,66 |

Daniel Senem

Secretário Municipal de Controle Interno

Ricardo José Queiroz da Silva

Prefeito Municipal

ERRATA

ERRATA DA EDIÇÃO Nº 08 DE 04/09/06, JORNAL OFICIAL DE MARICÁ.

EXTRATO Nº 293/06 - PROC.790/05

ONDE SE LÊ: DATA: 20/06/06
LEIA-SE: DATA: 18/08/06

EXTRATO-311/06

INSTRUMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E WELLIS SILVA SOUZA.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25 DA LEI 8.666/93.

VALOR: R\$164,20 (CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

DO OBJETO: REF AO 1/3 DE ABONO DE FÉRIAS PROPORCIONAL 5/12 AVOS.

DATA: 14/09/06.

PROCESSO: 25070/06.

EXTRATO-312/06

INSTRUMENTO: LICITAÇÃO POR CONVI- TE.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ARTE

DE MARICÁ RESTAURAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 23,I,A DA LEI 8.666/93.

VALOR: R\$60.578,10 (SESSENTA MIL E QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).

DO OBJETO: REF À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAPELA DE N. S. DO AMPARO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

DATA: 18/09/06.

PROCESSO: 24162/06.

EXTRATO-313/06

INSTRUMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LUIZ PAULO MENDES DE SOUZA.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25 DA LEI 8.666/93.

VALOR: R\$710,00 (SETECENTOS E DEZ REAIS).

DO OBJETO: REF AO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO DE CICLISTA COMPETIDOR NA MODALIDADE CROSS COUNTRY.

DATA: 20/09/06.

PROCESSO: 26006/06.

Poder Executivo

Atos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO – 24/06

INSTRUMENTO: CONVITE Nº 035/06

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SUPERLAGOS COMERCIO DE GÁ LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: ALINEA "A", INC II, ART 23 DA LEI 8666/93.

VALOR: R\$ 20.892,00 (VINTE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

DO OBJETO: REF. AQUISIÇÃO DE GÁS CILINDRO P

45 PARA ABASTECIMENTO DO SETOR DE

NUTRIÇÃO DO HMCML

DATA: 22/05/2006

PROCESSO: 117/06

EXTRATO – 25/06

INSTRUMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/06

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MIRRAH COM. REPRESENTAÇÕES LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93.

VALOR: R\$ 214.376,85 (DUZENTOS E QUATORZE MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

DO OBJETO: REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL PARA HMCML.

DATA: 24/04/2006

PROCESSO: 058/06

EXTRATO – 26/06

INSTRUMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/06

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E G. M. MENDONÇA COM. – ME.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93.

VALOR: R\$ 41.454,26 (QUARENTA E HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

DO OBJETO: REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL PARA HMCML.

DATA: 24/04/2006

PROCESSO: 058/06

EXTRATO – 27/06

INSTRUMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/06

PARTES: MUNICIPIO DE MARICA E VICTER COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93

VALOR: R\$ 110.691,44 (CENTO E DEZ MIL SEISCENTOS E NOVENTA E HUM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

DO OBJETO: REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA A IMPLANTAÇÃO DOS PSFS NAS LOCALIDADES DO RECANTO DE ITAIPUAÇU, BARRA DE MARICÁ, PONTA GROSSA E ESPRAIADO.

DATA: 26/04/2006

PROCESSO: 030/06

EXTRATO – 28/06

INSTRUMENTO: TOMADA DE PREÇO Nº 016/06.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E UNIDROG COM. E SERV. LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: ALINEA "B", INCISO II, ART 23 DA LEI 8666/93.

VALOR: R\$ 270.832,21 (DUZENTOS E SETENTA MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

DO OBJETO: REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE (ODONTOLÓGICO) PARA O SETOR DE SAÚDE BUCAL DA SMSQV.

DATA: 22/05/2006

PROCESSO: 074/06

EXTRATO – 29/06

INSTRUMENTO: CONVITE Nº 024/06

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VICTER COM. REPRESENTAÇÕES LTDA – ME.

FUNDAMENTO LEGAL: ALINEA "A", INC II, ART. 23 DA LEI 8666/93.

VALOR: R\$ 214.376,85 (DUZENTOS E QUATORZE MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

DO OBJETO: REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ZELADORIA PARA O HMCML.

DATA: 05/05/06

PROCESSO: 092/06

EXTRATO – 30/06

INSTRUMENTO: CONVITE Nº 045/06

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E B.R.F. RODRIGUES CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: ALINEA "A", INC II, ART. 23 DA LEI 8666/93.

VALOR: R\$ 85.603,10 (OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).

DO OBJETO: REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL

DATA: 18/04/2006

PROCESSO: 363/06

EXTRATO – 31/06

INSTRUMENTO: CONVITE Nº 04/06

PARTES: MUNICIPIO DE MARICA E DISTRIBUIDORA BIOTECH FERNANDES E SANTOS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: ALINEA "A", INC II, ART. 23 DA LEI 8666/93.

VALOR: R\$ 22.770,00 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E REAIS).

DO OBJETO: REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O SETOR DE ZELADORIA DO HMCML

DATA: 05/05/06

PROCESSO: 092/06

EXTRATO – 32/06

INSTRUMENTO: CONVITE Nº 024/06

PARTES: MUNICIPIO DE MARICÁ E DULÇOR COM. E REPRESENTAÇÕES. LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: ALINEA "A", INCISO II, ART 23 DA LEI 8666/93.

VALOR: R\$ 1.022,00 (HUM MIL E VINTE E DOIS REAIS).

DO OBJETO: REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O SETOR DE ZELADORIA DO HMCML.

DATA: 05/05/06

PROCESSO: 092/06

Outras instâncias**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

NOME: Ednea Jardim Pereira dos Santos
CARGO: Servente
MATRÍCULA: 02813
TIPO DE APOSENTADORIA: por invalidez, art. 40, parágrafo 1º, inciso I c/c § 3º da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Ficam fixados os proventos de inatividade de que trata o presente ato, a contar 11/09/05, correspondente as vantagens abaixo discriminadas:

| DESCRIÇÃO | FUNDAMENTO LEGAL | VALOR |
|--|---|---------------|
| Vencimento base atribuído ao cargo de Servente | Lei nº 2031/02, Dec. nº 286/03, Dec. nº 065/05 e Dec. nº 078/05 | 310,00 |
| Adicional por Tempo de Serviço 25% | Lei Complementar nº 01/90 art.83 e Lei nº 1517/96 art. 20 | 77,50 |
| Total da remuneração de cargo efetivo | | 387,50 |
| Média das contribuições | Art. 40 § 3º da C.F. (alterado pela EC 41/03) e art. 1º da Lei nº 10.887/04 | 391,57 |
| Proporcionalidade sobre remuneração do cargo efetivo (13/30) | | 167,91 |
| Complemento Salarial | Constituição Federal/88 art. 7, VII | 132,09 |
| TOTAL DOS PROVENTOS | | 300,00 |

Uilton José de Alvarenga
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

NOME: LUIZ PEREIRA FILHO
CARGO: Gari
MATRÍCULA: 0766
TIPO DE APOSENTADORIA: por invalidez, art. 40, parágrafo 1º, inciso I c/c § 3º da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Ficam fixados os proventos de inatividade de que trata o presente ato, a contar 30/10/05, correspondente as vantagens abaixo discriminadas:

| DESCRIÇÃO | FUNDAMENTO LEGAL | VALOR |
|--|--|---------------|
| Vencimento base atribuído ao cargo de Gari | Lei nº 2031/02 c/c Dec. nº 286/03 c/c Dec. nº 065/05 c/c Dec. nº 078/05 | 310,00 |
| Insalubridade 20% | Lei nº 519/85 c/c Dec. nº 795/85 c/c Lei nº 01/90 art. 84 c/c Lei nº 635/87 art. 3º § 3º | 62,00 |
| Adicional por Tempo de Serviço 40% | Lei Complementar nº 01/90 art.83 c/c Lei nº 1517/96 art. 20 | 124,00 |
| Total da remuneração de cargo efetivo | | 496,00 |
| Média das contribuições | Art. 40 § 3º da C.F. (alterado pela EC 41/03) e art. 1º da Lei nº 10.887/04 | 483,29 |
| Proporcionalidade sobre a média aritmética (24/35) | art. 1º da Lei nº 10.887/04 | 331,40 |
| TOTAL DOS PROVENTOS | | 331,40 |

Uilton José de Alvarenga
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ERRATAS

Edição nº 1997 de 30 de junho de 2002, Jornal da Região

DECRETO Nº 156 DE 10 DE JUNHO DE 2002

Onde se lê: "...Art. 40, inciso III da Constituição Federal/88 e Art. 65, inciso III da L.O.M."

Leia-se: "... Art. 8º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 20/98....".

Edição nº 1784 de 29 de novembro de 1998, Jornal da Região

DECRETO Nº 1874 DE 20 DE MAIO DE 1998

Onde se lê: "...Art. 65, inciso III, "B" da Lei Orgânica de Maricá e Art. 208, inciso III, alínea "B" da Lei Complementar nº 01/90 de 09/05/90."

Leia-se: "... Art. 40, III, "c" da Constituição Federal/88...".

Uilton José de Alvarenga
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

Poder Executivo**Atos****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ESPECÍFICA PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Art. 1º - A Comissão Organizadora da Assembléia Geral para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Maricá, convoca nos termos da legislação em vigor, as Entidades da Sociedade Civil atuantes no Município de Maricá a participarem da Assembléia Geral Específica, à realizar-se no dia 27 de outubro de 2006, a partir das 9 horas, no Auditório do Centro Social Paroquial Sal da Terra, sito à rua Álvares de Castro, 324, Centro - Maricá / RJ.

Parágrafo único - Os trabalhos terão início às 9 horas em primeira chamada com o mínimo de 10 (dez) entidades civis e em segunda chamada às 10 (dez) horas com qualquer número de representantes.

Art. 2º - A Assembléia Geral Específica para Eleição dos conselheiros titulares e suplentes, não governamentais do CMDCA, visa a escolha pelas Entidades da Sociedade Civil que atuem com crianças e adolescentes no Município de Maricá de seus representantes no CMDCA, na forma da Lei Municipal nº 1954/2001 e da Resolução nº 105 de 15 de junho de 2005, do CONANDA.

Art. 3º - As entidades da Sociedade Civil atuantes no Município de Maricá deverão habilitar-se junto a Comissão Organizadora da Assembléia Geral até o dia 26 de outubro, no período de 10 às 16:30, a partir da publicação do Edital de Convocação, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho, sito à rua Álvares de Castro, 607 - Centro / Maricá.

§ 1º - Como critério de habilitação como representantes eleitores deverão comprovar pelo menos 1 (um) ano de funcionamento atuando em defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - O pedido de habilitação deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- cópia do estatuto da entidade, registrado em cartório;
- cópia do CNPJ/MF da entidade;
- cópia da Ata da reunião que elegeu a atual direção da entidade registrado em cartório;
- relatório de atividades desenvolvidas;
- requerimento para participar como Delegado da Assembléia Geral Específica para Eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil;

Os documentos acima deverão ser acompanhados pelos originais para comprovação.

§ 3º - Será habilitado apenas 1 (um) representante por entidade.

Art. 4º - As entidades que quiserem se candidatar para vaga de conselheiro do CMDCA, devem comprovar registro no CMDCA.

Art. 5º - Comporá a mesa de trabalho como observadores os representantes designados pela Promotora da Justiça da Família, Infância e Juventude da Comarca de Maricá, da Prefeitura Municipal de Maricá, do CEDCA e do Fórum Popular do Direito da Criança e do Adolescente do Município de Maricá.

Art. 6º - A Comissão Organizadora coordenará os trabalhos, submetendo à aprovação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS presentes às deliberações que por ventura sejam necessárias no decorrer dos trabalhos da Assembléia Geral.

Maricá, setembro de 2006

Comissão Organizadora da Assembléia geral para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no CMDCA

Poder Executivo

Atos

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Quadrimestre / 2006

| R\$ 1.000 | |
|--|--|
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESA LIQUIDADA Sec2005 até 30/09/2006 |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (*) | 27.982.388,7 |
| Despesa Adm | 26.670.271,4 |
| Despesa Indireta e Parafiscal | 2.958.338,6 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorantes das Atividades de Trabalho (art. 18, § 1º da LRF) | 0,0 |
| Despesas não Computáveis (art. 18, § 1º da LRF) (II) | 3.023.407,1 |
| (I) Despesas de Desempenho | 1.707,9 |
| (II) Despesas de Pessoal Decorantes das Atividades de Trabalho (art. 18, § 1º da LRF) | 2.958.338,6 |
| (III) Despesas de Desempenho Adicional | 0,0 |
| (IV) Despesas de Desempenho Adicional (art. 17, art. 27 do U) | 32.189,6 |
| (V) Despesas de Desempenho Adicional (art. 17, art. 27 do U) | 0,0 |
| REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO RPPS (III) | 0,0 |
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TOP (VI = II + III) | 3.023.407,1 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 76.722.204,0 |
| % do TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TOP sobre a RCL (VI) = (VI / V) * 100 | 3,94 % |
| UENB - UENB (art. 20 da LRF) - 2006 | 41.423.284,2 |
| LIMITE PREVIDENCIAL (art. 24 da LRF) - 191,205% | 29.320.202,1 |

Fonte: Secretaria de Administração e Controle Interno
SIGFIS - Versão 2006 Data de Emissão: 22/09/2006 16:30h Anexo I do RGF
 Ricardo Queiroz Daniel Senen Luiz Carlos Bittencourt Coelho Dirce Rangel F. das Chaves
 Prefeito Secretário Municipal de Controle Interno Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentário Assessora de Controle Interno

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Quadrimestre / 2006

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2006 | | |
|--|--------------------------|----------------------------|-----------------|-----------------|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 19.280.269,1 | 5.740.544,7 | 14.817.365,1 | 0,0 |
| Dívida Previdenciária | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Dívida Contratada | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Dívidas Fiscais (art. 53 da LRF) (II) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Operações de Crédito Internas a 12 meses | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Operações de Crédito Externas a 12 meses | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Operações de Crédito Internas a 24 meses | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Operações de Crédito Externas a 24 meses | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Operações de Crédito Internas a 36 meses | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Operações de Crédito Externas a 36 meses | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Operações de Crédito Internas a 48 meses | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Operações de Crédito Externas a 48 meses | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Operações de Crédito Internas a 60 meses | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Operações de Crédito Externas a 60 meses | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DC) (I) - (II) | 19.280.269,1 | 5.740.544,7 | 14.817.365,1 | 0,0 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 76.722.204,0 | 76.722.204,0 | 76.722.204,0 | 0,0 |
| % da DC sobre a RCL (I) = (I / RCL) | 25,13 % | 7,48 % | 19,31 % | 0,00 % |
| % da DC Líquida sobre a RCL (III) = (III / RCL) | 25,13 % | 7,48 % | 19,31 % | 0,00 % |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 19,31 % | 19,31 % | 19,31 % | 19,31 % |

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2006 | | |
|---|--------------------------|----------------------------|-----------------|-----------------|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA DO RPPS - DC (IV) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Dívida Previdenciária | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Operações de Crédito Internas a 12 meses | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Operações de Crédito Externas a 12 meses | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Operações de Crédito Internas a 24 meses | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Operações de Crédito Externas a 24 meses | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Operações de Crédito Internas a 36 meses | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Operações de Crédito Externas a 36 meses | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Operações de Crédito Internas a 48 meses | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Operações de Crédito Externas a 48 meses | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Operações de Crédito Internas a 60 meses | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Operações de Crédito Externas a 60 meses | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DO RPPS (IV) = (IV - V) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |

SIGFIS - Versão 2006 Data de Emissão: 22/09/2006 16:30h Anexo II do RGF
 Ricardo Queiroz Daniel Senen Luiz Carlos Bittencourt Coelho Dirce Rangel F. das Chaves
 Prefeito Secretário Municipal de Controle Interno Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentário Assessora de Controle Interno

| Especificação | TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO | | | | | | | | | | | |
|---------------------------|---|----|----|------|----|----|------|----|----|------|----|----|
| | 2005 | | | 2006 | | | 2007 | | | 2008 | | |
| | 1º | 2º | 3º | 1º | 2º | 3º | 1º | 2º | 3º | 1º | 2º | 3º |
| % da DC sobre a RCL | | | | | | | | | | | | |
| % Limite do Endividamento | | | | | | | | | | | | |

Os dados em itálico são os dados em falta do exercício anterior, devido ao erro de digitação, a partir de 01/01/2007, os dados são os reais.

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2006 | | |
|--|-----------------------------|----------------------------|-----------------|-----------------|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| Dívida Consolidada - DC (I) | 19.280.269,1 | 5.740.544,7 | 14.817.365,1 | 0,0 |
| Dívidas com RPPS (II) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Operações de Crédito Internas | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Outras Dívidas Internas | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II) | 19.280.269,1 | 5.740.544,7 | 14.817.365,1 | 0,0 |

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2006 | | |
|---|-----------------------------|----------------------------|-----------------|-----------------|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| Dívida Consolidada Líquida - DC (III) | 19.280.269,1 | 5.740.544,7 | 14.817.365,1 | 0,0 |
| Dívidas com RPPS (IV) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Operações de Crédito Internas | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Outras Dívidas Internas | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Dívida Consolidada Líquida do RPPS (IV) = (III - IV) | 19.280.269,1 | 5.740.544,7 | 14.817.365,1 | 0,0 |
| % da DC sobre a RCL | 25,13 % | 7,48 % | 19,31 % | 0,00 % |
| % da DC Líquida sobre a RCL | 25,13 % | 7,48 % | 19,31 % | 0,00 % |

SIGFIS - Versão 2006 Data de Emissão: 22/09/2006 16:30h Anexo I do RGF
 Ricardo Queiroz Daniel Senen Luiz Carlos Bittencourt Coelho Dirce Rangel F. das Chaves
 Prefeito Secretário Municipal de Controle Interno Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentário Assessora de Controle Interno

MUNICÍPIO DE MARICÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Quadrimestre / 2006

| GARANTIAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2006 | | |
|--|-----------------------------|----------------------------|-----------------|-----------------|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| EXTERNAS (I) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Ativo de Garantia em operações de crédito | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Outras garantias | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| INTERNAS (II) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Ativo de Garantia em operações de crédito | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Outras garantias | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| TOTAL (I + II) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 76.722.204,0 | 76.722.204,0 | 76.722.204,0 | 0,0 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | 0,00 % | 0,00 % | 0,00 % | 0,00 % |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 22,00 % | 22,00 % | 22,00 % | 22,00 % |

| CONTRAGARANTIAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2006 | | |
|---|-----------------------------|----------------------------|-----------------|-----------------|
| | | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| GARANTIAS EXTERNAS (I) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Ativo de Garantia em operações de crédito | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Outras contragarantias | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| GARANTIAS INTERNAS (II) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Ativo de Garantia em operações de crédito | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Outras contragarantias | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS (I + II) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 |

Fonte: Secretaria de Administração e Controle Interno
 Nota:
 O limite de endividamento estabelecido pelo Município poderá ser elevado para 20% da RCL corrente em condições que serão definidas e garantidas pelo Município em conformidade com o disposto no inciso I, II do parágrafo único do artigo 3º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 43/2002, e o inciso II do artigo 3º da Resolução SF nº 43/2002.

SIGFIS - Versão 2006 Data de Emissão: 22/09/2006 16:30h Anexo III do RGF
 Ricardo Queiroz Daniel Senen Luiz Carlos Bittencourt Coelho Dirce Rangel F. das Chaves
 Prefeito Secretário Municipal de Controle Interno Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentário Assessora de Controle Interno

